

de pontuação para o PMAIS” e dá outras providências.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de abril de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

SILMARA DE OLIVEIRA GARCEZ SANTOS

Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

**DECRETO N.º 13.756, DE 26 de abril de 2024**

*REVOGA o Decreto Municipal n.º 13.620, de 24 de janeiro de 2024, que “ALTERA a redação do art. 1º do Decreto Municipal n.º 13.015, de 8 de fevereiro de 2023, que “DISPÕE sobre os “critérios de pontuação para o PMAIS” e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e X, da LOM, e

CONSIDERANDO todo o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 7.276/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 13.620, de 24 de janeiro de 2024, que “ALTERA a redação do art. 1º do Decreto Municipal n.º 13.015, de 8 de fevereiro de 2023, que “DISPÕE sobre os “critérios de pontuação para o PMAIS” e dá outras providências”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de abril de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

SILMARA DE OLIVEIRA GARCEZ SANTOS

Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

**DECRETO N.º 13.790, DE 13 DE MAIO DE 2024**

*NOMEIA membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Itapeva.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a criação do Conselho de Alimentação Escolar CAE, na forma da Lei Municipal n.º 1.616, de 29 de dezembro de 2000, com alterações trazidas pela Lei Municipal n.º 3.123, de 24 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 3º da referida Lei;

CONSIDERANDO a reunião prévia ao ato de nomeação de seus membros;

CONSIDERANDO a indicação dos órgãos representados, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, através do Processo nº 8.363/2022.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados membros do Conselho de

Alimentação Escolar – CAE do Município de Itapeva, para a gestão 2022/2026, passando a ser composto pelos seguintes representantes:

I – um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe do Poder:

a) Titular: Ivonete da Silva Oliveira - RG n.º 8.776.400-3;

b) Suplente: Patrícia de Oliveira Ribeiro Nogueira- RG n.º 27.819.824-7.

II – dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação:

a) Titular: Sandra de Lima Campos - RG n.º 28.652.744-3;

b) Suplente: Letícia Santos Weidenbaum - RG n.º 47.590.985-9;

c) Titular: Vanessa Aparecida G. dos Santos- RG n.º 42.692.318-2;

d) Suplente: Cláudia Barros Resende- RG n.º 27.640.809-3.

III – dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares ou pelas Associações de Pais e Mestres ou entidades similares:

a) Titular: Luciana de Almeida Florentino Leite - RG n.º 25.372.328-0;

b) Suplente: Camila Oliveira Cruz Rodrigues- RG n.º 34.673.051-X;

c) Titular: Vanessa Rodrigues Mendes - RG n.º 48.334.336;

d) Suplente: Débora Cíntia de Almeida Mello- RG n.º 30.858.007-2.

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas:

a) Titular: Joana D’Arc de Campos Simão Camargo - RG n.º 28.935.541-2;

b) Suplente: Luciane Lopes de Araujo Pimenta- RG n.º 26.506.191-X;

c) Titular: Yago Dantas Machado - RG n.º 44.436.793-7;

d) Suplente: Ana Beatriz Rocha da Silva- RG n.º 57.876.792-2.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Itapeva será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º As competências, funcionamento, impedimentos e de-mais disposições, conforme previsto na Lei Municipal n.º 1.616, de 29 de dezembro de 2000, que institui o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Itapeva, serão tratadas e definidas em regimento interno.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 13 de maio de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

ANTONIO ALEXANDRE DE FARIA

Secretário Municipal de Educação

**DECRETO N.º 13.791, DE 13 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assistente de Gabinete –